



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº43/17-CD-FUTSAL-CAÇAETIRO-JOINVILLE

Denunciado: G.N.da S. – Atleta da Equipe Caça e Tiro 1º de Julho

Enquadramento: Art. 250, II do CBJD

Denunciado: T.C.S. – Atleta da Equipe Caça e Tiro 1º de Julho

Enquadramento: Art. 254-A do CBJD

Evento: Campeonato Estadual – Sub 17

Data: 26.02.2018

Horário: 19h

Relator: Patrick Sousa

DECISÃO:

1. G.N.da S. – Atleta da Equipe Caça e Tiro 1º de Julho: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar improcedente, para absolver denunciado

2. T.C.S. – Atleta da Equipe Caça e Tiro 1º de Julho: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgar procedente, para aplicar ao denunciado, a pena de um jogo de suspensão, fulcro no Art. 254-A do CBJD.

Encerrada a sessão às 19h40

R.P.I.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2018.

Rafael Areão da Silva Franzoni
PRESIDENTE DA CD